

Protocolo nº 25.0.000004497-3

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 035/2024

Prorrogação

3º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 035/2024 celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES para fins de disposição funcional de servidor público estadual.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR)**, órgão público estadual independente, CNPJ nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1.908, bairro Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80.530-010, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Paraná, MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, CPF nº ***.178.388-**, nomeado pelo Decreto Estadual (PR) nº 5.541/2024, e

O **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA (SEJU)**, CNPJ nº 40.245.920/0001-94, sediada na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, bairro Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80530-140, neste ato representada por seu Secretário de Estado GUTO SILVA, CPF nº 5.***.628-*, nomeado pelo Decreto Estadual (PR) nº 9.322/2025.

RESOLVEM firmar o presente **Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 035/2024**, com observância à Lei Complementar (PR) nº 136/2011, ao Decreto Estadual (PR) nº 8.466/2013 e à Instrução Normativa DPG nº 042/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio nº 035/2024, conforme disposto na Cláusula Segunda, o qual foi originalmente celebrado para efetivar a disposição funcional, pela SEJU à DPE-PR, do servidor FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES LOBO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Termo de Convênio nº 035/2024 fica prorrogado pelo prazo de **12 (dose) meses**, com início em **01/01/2026** e término em **31/12/2026**.

2.1.1. Renovam-se os prazos das fases de execução do Plano de Trabalho, mantidas as demais disposições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A prorrogação objeto deste Termo Aditivo encontra respaldo na Cláusula Quinta do Termo de Convênio nº 035/2024¹ e no art. 5º do Decreto Estadual (PR) nº 8.466/2013².

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas e vigentes as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio originário, bem como em suas alterações subsequentes, resguardadas as cláusulas modificadas por meio deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente instrumento será publicado pelos PARTÍCIPIES no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná e no Diário Oficial do Estado do Paraná, em até 20 (vinte) dias contados da data da assinatura, em observância art. 3º do Decreto Estadual (PR) nº 8.466/2013, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, data da assinatura digital.

MATHEUS
CAVALCANTI
MUNHOZ:360178
38865

Assinado de forma digital
por MATHEUS
CAVALCANTI
MUNHOZ:36017838865
Dados: 2025.12.15
14:47:43 -03'00'

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO
PARANÁ

GUTO SILVA
SECRETARIA DE ESTADO DAS
CIDADES

¹ Termo de Convênio nº 035/2024: "Cláusula Quinta – Da Eficácia e da Vigência: Este acordo tem seu início de vigência a contar da data de publicação do ato de autorização da disposição funcional do servidor pelo órgão de origem no Diário Oficial do Estado – DIOE, conforme disposição dos arts. 3º e 4º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024. Podendo ser renovado, conforme art. 5º, do referido Decreto."

² Decreto Estadual (PR) nº 8.466/2013: "Art. 5º A prorrogação do prazo da disposição funcional, previsto no artigo anterior, até o limite de 8 (oito) anos consecutivos, poderá ser autorizada mediante a instrução de processo conforme art. 7º deste Decreto. § 1º Somente serão analisados os pedidos de prorrogação protocolados com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de vigência, sendo restituídos ao órgão de origem sem manifestação os que deixarem de atender esse prazo, devendo esse fato ser comunicado pelo órgão de origem ao órgão de destino. § 2º A disposição funcional não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no caput deste artigo, salvo para o exercício de cargo em comissão nos Governos da União, de outros Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, casos em que poderá permanecer afastado durante o tempo em que perdurar a comissão, nos termos da legislação específica."



TESTEMUNHAS:

Nome/CPF:

Nome/CPF:

Download realizado por Bruno Campos Faria
CPF XXX.646.988-XX em 09/01/2026 11:54

Documento: **25.0.00000449733TAaoT035.2024FernandoLoboSECID.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 15/12/2025 14:47.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Augusto Silva (XXX.256.479-XX)** em 17/12/2025 14:43 Local: SECID/GS, **Rodrigo Mendes Andrade (XXX.939.249-XX)** em 08/01/2026 12:24 Local: DPP/GAB.

Inserido ao protocolo **24.786.337-0** por: **Rodrigo Mendes Andrade** em: 16/12/2025 13:50.

Download realizado por Bruno Campos Faria
CPF XXX.646.988-XX em 09/01/2026 11:54



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

DOE nº 964
Disponibilização: 12/01/2026
Publicação: 12/01/2026

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

EXTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 035/2024

SEI nº 25.0.000004497-3

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE-PR) e GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ por meio da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da disposição funcional do servidor FERNANDO HENRIQUE RODRIGUES LOBO, agente profissional na função de engenheiro civil, lotado na Secretaria de Estado das Cidades do Paraná – SECID, servidor do quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para apoio à garantia da continuidade da prestação de serviços essenciais à Defensoria Pública do Estado do Paraná, junto à chefia da Diretoria de Engenharia e Arquitetura.

Vigência: 12 (dose) meses 01/01/2026 a 31/12/2026.

Dotação Orçamentária: Sem repasses de Valores.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 09/01/2026, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0221479** e o código CRC **CB99A9F7**.

25.0.000004497-3

0221479v2